



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 123, DE 19 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Decisão do Processo Administrativo instaurado pelo Decreto 077/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município;

### DECRETA


**Art. 1º** Encerrar o Processo Administrativo instaurado pelo Decreto n.º 077/2021, e DECIDO pelo arquivamento sem sanção em desfavor da empresa **PADRÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA** por eventual descumprimento ao Pregão Eletrônico Expresss n.º 024/2021, pelas razões citadas no relatório anexo.

**Art. 2º** Encaminhe-se cópia deste Decreto para a empresa citada no Artigo 1.º deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

  
**Leomar Rohden**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*eletronico* Nº *2085*  
de *19/05/21* FL. *1*  
Visto *[assinatura]*